



Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 17 – 30/03/2020

Orientações da Vigilância Sanitária sobre medidas de prevenção e controle de casos de COVID-19 dirigidas ao Sistema Prisional e Unidades Socioeducativas

O presente documento complementa o texto da Nota Técnica nº 07/2020 - Orientações gerais sobre o Novo Coronavírus e ações de prevenção nas Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.

Observação inicial: A pandemia por COVID-19 é uma situação emergente e em rápida evolução, o Centro de Operações de Emergência em Saúde e o Centro Mineiro de Controle de Doenças e Pesquisa de Vigilância em Saúde (CMC) continuará fornecendo informações atualizadas à medida que estiverem disponíveis. As orientações podem mudar de acordo com novas condutas recomendadas pelo Ministério da Saúde, Órgãos Internacionais e avanços científicos

CONTEXTUALIZAÇÃO

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo que o novo agente (SARS-CoV-2) foi detectado pela primeira vez em Wuhan, na China em 2019. Este agente provoca a Doença chamada de novo coronavírus (COVID-19).

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra por meio de gotículas de saliva/aerossóis (produzidos pelo espirro, tosse, etc.), contato com secreções nasais e objetos ou superfícies contaminadas como celulares, mesas, maçanetas, dentre outros.

Em 11/03/2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou pandemia. O Brasil já se encontra na fase epidemiológica de transmissão comunitária da doença, ou seja, quando o número de casos aumenta exponencialmente e perdemos a capacidade de identificar a fonte transmissora.

A melhor maneira de prevenir contra essa doença (COVID-19) é adotar ações para impedir a propagação do vírus. Nesse sentido, a presente Nota Técnica tem por objetivo orientar os serviços de transporte sanitário público em relação ao transporte programado de pacientes portadores de insuficiência renal crônica para sessões de hemodiálise agendadas.

ORIENTAÇÕES

Diante deste cenário, orienta-se padrões mínimos de conduta, em relação a Vigilância Sanitária, a serem adotados nas unidades prisionais e nas unidades socioeducativas, visando a prevenção da disseminação do COVID-19:

1. MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTÁGIO

- Seguir as recomendações de medidas preventivas para o combate ao Coronavírus, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, bem como Nota Técnica COES Minas nº 07/2020 - Orientações gerais sobre o Novo Coronavírus e ações de prevenção nas Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.;
- Realização de Etiqueta Respiratória: cobrindo o nariz e boca com o braço durante a tosse ou espirro com posterior lavagem das mãos;



- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 40 segundos. Se não houver água e sabão no momento, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool 70%;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

2. ORIENTAÇÕES DE MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTÁGIO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS:

- Caso a unidade prisional possua, em suas dependências, consultórios odontológicos, suspender temporariamente o atendimento dos mesmos, exceto para o atendimento de casos agudos conforme Nota Técnica COES Minas nº 11/2020 - Orientações relacionadas ao Atendimento Odontológico no Cenário de Enfrentamento da Doença do Coronavírus (COVID-19);
- Caso a unidade prisional possua, em suas dependências, uma unidade de saúde médica (um ou mais consultórios médicos) proceder como segue abaixo:
 - Orientar as pessoas em caso de fila/aglomeração, que deverão manter distância de 1,5 metros por meio de cartazes ou faixas delimitadoras no chão;
 - Evitar aglomeração de pessoas na Unidade limitando o atendimento em ambiente fechado a um privado de liberdade por vez;
 - Colocar informes (em locais estratégicos – ex. entrada, guichê de triagem) solicitando que os privados de liberdade/funcionários utilizem máscara de proteção, caso apresente qualquer um dos sintomas de gripe/resfriado (como tosse e espirros);
 - Reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool em gel 70% para os privados de liberdade, em local sinalizado;
 - Orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus que acionam o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;
 - Estimular o uso de sua própria caneta para assinaturas de recibos de recebimento de medicamentos, ou providenciar a limpeza contínua da mesma. A caneta do colaborador deve ser de uso pessoal;
- Disponibilizar informações visíveis sobre higienização de mãos;
- Disponibilizar sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios para a higienização de mãos.

3. BIOSSEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PRISIONAL:

- Profissionais de saúde devem atender as pessoas privadas de liberdade com suspeita da COVID-19 com avental descartável, gorro, máscara cirúrgica, óculos de proteção e luva descartável;
- Após cada atendimento, os EPI descartáveis devem ser removidos e descartados adequadamente, e as mãos devem ser higienizadas com água e sabonete líquido imediatamente após remover o EPI;
- Os agentes penitenciários, assim como os funcionários responsáveis pela limpeza e desinfecção dos ambientes, devem procurar manter distância



segura dos detentos; caso não seja possível, devem usar máscara cirúrgica e luvas;

- Os agentes penitenciários e os demais funcionários (da limpeza, da cozinha, no caso de o serviço de alimentação não ser terceirizado) que apresentarem sintomas de febre, coriza e/ou tosse devem utilizar máscaras ou serem afastados de acordo com possibilidade da Unidade Prisional ou Socioeducativa;
- Todos os funcionários da unidade prisional devem receber treinamento ou capacitação quanto às medidas de prevenção do contágio pelo coronavírus, incluindo medidas quanto ao retorno para suas residências, ao final de sua jornada de trabalho;
- Durante a movimentação na Unidade Prisional, todos os privados de liberdade sintomáticos respiratórios devem utilizar sempre a máscara cirúrgica, além de higienizar as mãos frequentemente e se possível serem isolados;
- Os resíduos gerados pela unidade prisional devem ser segregados e descartados, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018.
- Os profissionais de saúde prisional devem seguir as normas de biossegurança já estabelecidas conforme as recomendações da Vigilância Sanitária - NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.

4. COMO PROCEDER NOS CASOS DE SUSPEITA DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS:

- Organizar áreas específicas para isolamento do apenado com sintomas respiratórios;
- Determinar que o apenado use a máscara cirúrgica imediatamente,
- Realizar avaliação clínica se a unidade prisional dispuser de serviço de saúde próprio e estruturado;
- Nas Unidades Prisionais que não dispuserem de serviços de saúde próprios e/ou estruturados, verificar por telefone, se a unidade de saúde mais próxima orientará a conduta ou se deslocará profissionais da saúde até a Unidade Prisional para atendimento, bem como, encaminhamentos complementares;
- As pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) deverão ser encaminhadas para o Serviço de Saúde de referência;
- Recomenda-se isolamento de casos Sintomáticos Respiratórios (enquadrados como casos leves);
- Isolar os apenados maiores de 60 anos e/ou com doenças crônicas e as detentas grávidas, se possível;
- Proceder a limpeza e desinfecção do dormitório e demais ambientes de uso comunitário, imediatamente após a identificação de um privado de liberdade com suspeita de coronavírus. Orientar o profissional encarregado sobre o uso e descarte apropriado dos EPI (máscara, luvas e calçado impermeável apropriado).
- Recomenda-se que seja reavaliado/suspensa as visitas, observando as restrições de acesso já emitidas nos decretos do Comitê COVID 19, na Nota



Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 07/2020 - SEJUSP/ DSP/ SES/ SAPS/ CSIPPES/ SVPS/ SVE/ DVAT 20/03/2020 e na Portaria Conjunta SEJUSP/TJMG/PCMG/MP/DPG Nº 1 DE 19/03/2020.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica nº 04/2020 - GVIMS/GGTES/ANVISA** - Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). 2020. Disponível

em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28> Acesso em: 25/03/2020

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. **Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 07/2020 - SEJUSP/ DSP/ SES/ SAPS/ CSIPPES/ SVPS/ SVE/ DVAT 20/03/2020** - Orientações gerais sobre o Novo Coronavírus e ações de prevenção nas Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais. Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/mar_abr_mai/20-03_Nota_Tecnica_07_2020.pdf Acesso em: 27/03/2020

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. **Portaria Conjunta SEJUSP/TJMG/PCMG/MP/DPG Nº 1, 19 de março de 2020**. Aplica ao sistema socioeducativo as medidas necessárias para o contingenciamento da pandemia do Coronavírus no Estado de Minas Gerais. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, MG. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=391038> Acesso em: 27/03/2020

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina. **Nota Técnica nº 07/2020 – DAPS/SPS/SES** - Medidas de enfrentamento ao covid-19 no sistema prisional. Disponível em: <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/ntc-007-2020-daps-sps-ses-atualizada-22-03-20.pdf> Acesso em: 25/03/2020